



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LEILÃO 01/2018 SRPRF/ES

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo – SRPRF/ES, através da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão de Veículos de Terceiros, torna público, após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, que no local, data e horário indicados neste edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, para venda de **VEÍCULOS DE TERCEIROS classificados como conservados (recuperáveis), sucatas (aproveitáveis) e material ferroso e OUTROS BENS DE TERCEIROS**, retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios administrados pela Regional do estado do Espírito Santo, com fundamento: na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e no Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos vendidos como sucata; na Portaria nº 182/2018 da SRPRF-ES, de 09 de agosto de 2018, que nomeia a Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão de Veículos de Terceiros e no Guia Prático das Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União do estado de São Paulo; conforme processos nº 08667.011484/2018-28, 08667.012924/2016-01 e 08667.008394/2015-15 e demais especificações contidas neste Edital.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

- 1.1. O procedimento do Leilão será realizado de forma *eletrônica*, pelo Leiloeiro Oficial - GABRIEL FARDIN PEREIRA - CPF: 057.573.187-75, contratado pela Administração.
- 1.2. Os procedimentos serão *online*, através da Internet, na qual os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site indicado pelo Leiloeiro Oficial: <https://www.vixleiloes.com.br/>.
- 1.3. **DATA: Conforme cronograma descrito no Item 2.**
- 1.4. **LOCALIDADES DOS PÁTIOS DA PRF ONDE ESTÃO ARMAZENADOS OS ITENS: SERRA/ES.**
- 1.5. **HORÁRIO: Conforme descrito no item 2. (Horário de Brasília) .**
- 1.5.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e desta forma serão registradas.
- 1.6. **VISITAÇÃO:** Será aberta em horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, inclusive aos sábados, com 03 (dois) dias de antecedência ao fechamento do leilão/encerramentos dos lances, de acordo com o cronograma descrito no item 2.

1.6.1. Locais da visitação:

Leilão nº 01 - (Anexo I)

Nº	LOCALIDADE/PÁTIO (abertas à visitação)
01	BR ESTADIA E REMOÇÃO DE VEÍCULOS - End: RUA V,138 (FINAL DA RUA) - BAIRRO ROSÁRIO DE FÁTIMA - SERRA/ES - Tel: (27) 3064-9257

- 1.6.2. É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc;
- 1.6.3. Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo vistoriar o motor do veículo;
- 1.6.4. A visitação poderá ser feita nos locais descritos no edital, com as respectivas identificação dos lotes;
- 1.6.5. A visitação ocorrerá com o acompanhamento de um preposto indicado e contratado pelo Leiloeiro, juntamente com um PRF designado pela Comissão de Leilão;
- 1.6.6. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, estar cadastrado no site do leiloeiro oficial "www.vixleiloes.com.br/", e habilitado para participar da respectiva hasta pública, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

2. DO CRONOGRAMA DOS LEILÕES

Nº DO LEILÃO	CIDADES ENVOLVIDAS	LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	PERÍODO DO LANCES / VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS - FASE 01		PERÍODO DE VISITAÇÃO (MATERIAL SUCATA) - FASE 02		PERÍODO DE VISITAÇÃO (MATERIAL FERROSO) - FASE 03	
			Início do leilão/lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão/lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.	Início do leilão/lances	Final do leilão/lances
01	Serra/ES	Conforme Anexo I	05/11/2018 09h00 Horário de Brasília	08/11/2018 11h00 Horário de Brasília	18/02/2019 09h00 Horário de Brasília	21/02/2019 11h00 Horário de Brasília	20/05/2019 09h00 Horário de Brasília	23/05/2019 11h00 Horário de Brasília

- 2.1. O encerramento do leilão/fechamento dos lances, se dará na ordem cronológica dos lotes, tendo início pelo primeiro lote previsto para respectiva data conforme Anexo I, sendo conclusivo/declarado o vencedor de um lote a cada minuto, sucessivamente até encerrar a lista. Todo e qualquer lote só será conclusivo/declarado o vencedor após 03 (três) minutos sem nenhum lance, portanto a cada lance se prorroga em 03 (três) minuto o encerramento do respectivo lote, sem prejuízo de tempo em relação aos demais lotes que segue seu cronograma de encerramento, podendo ser prorrogado de acordo com as respectivas disputas através dos lances.
- 2.2. Ao leiloeiro ou à Polícia Rodoviária Federal, não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com sítio eletrônico do leilão.

2.3. Em havendo falha na conexão do sítio <www.vixleiloes.com.br>, com a internet, com acesso indisponível a todos os usuários, o leilão será suspenso e reiniciado no 1º dia útil após regularização do acesso, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

3. OBJETO

- 3.1. O presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade leilão, em lotes, pelo maior lance, dos veículos de terceiros classificados como documentáveis, sucata e material ferroso, além de bens de terceiros que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias, nos pátios, sob a custódia da SRPRF-ES.
- 3.2. O leilão tem valor estimado total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
- 3.3. O objeto supracitado será leiloado em 3 fases consecutivas, integradas entre si, descritas abaixo:

FASE 01: HASTA PÚBLICA DOS VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS.

- 3.3.1. Serão leiloados os veículos na condição DOCUMENTÁVEIS, ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance, considerando que os lances serão iniciados com valores que estejam acima de 40% do montante especificado no despacho de classificação da ficha de avaliação, que teve como base valores da Tabela FIPE (www.fipec.org.br ou veiculos.fipec.org.br). O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro, vistorias e demais procedimentos perante o órgão executivo de trânsito para a transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir.
- 3.3.2. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.
- 3.3.3. A SRPRF/ES se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de estado diferente do estado do Espírito Santo, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação em vigor;
- 3.3.4. Os veículos que não atingirem a média mínima exigida de 40%, serão leiloados na **FASE 02**, em lotes na modalidade de SUCATA.
- 3.3.5. O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos, junto aos respectivos DETRANS, para avaliar as questões de MONTAS, pois ficarão a suas expensas/responsabilidade toda intervenção necessária para regularizá-la. O órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS e RENAVANS para consulta imediata.
- 3.3.6. Os veículos arrematados que no prazo de 30 dias úteis após a emissão da nota de arrematação, o DETRAN detentor de seu cadastro, não disponibilizar o número do respectivo CRV e liberar o registro do veículo para transferência de propriedade e endereço, sua arrematação será cancelada, não gerando qualquer direito a arrematante, e serão leiloados na **FASE 02**, em lotes na modalidade de SUCATA, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro.

[Lei 9.503/97]

Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.

(...)

§ 8º Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de dez dias.

(...)

§ 18. Os veículos sinistrados irrecuperáveis queimados, adulterados ou estrangeiros, **bem como aqueles sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados à reciclagem, independentemente do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo previsto no caput deste artigo, sempre que a autoridade responsável pelo leilão julgar ser essa a medida apropriada. (Grifo nosso)**

FASE 02: HASTA PÚBLICA DE SUCATA.

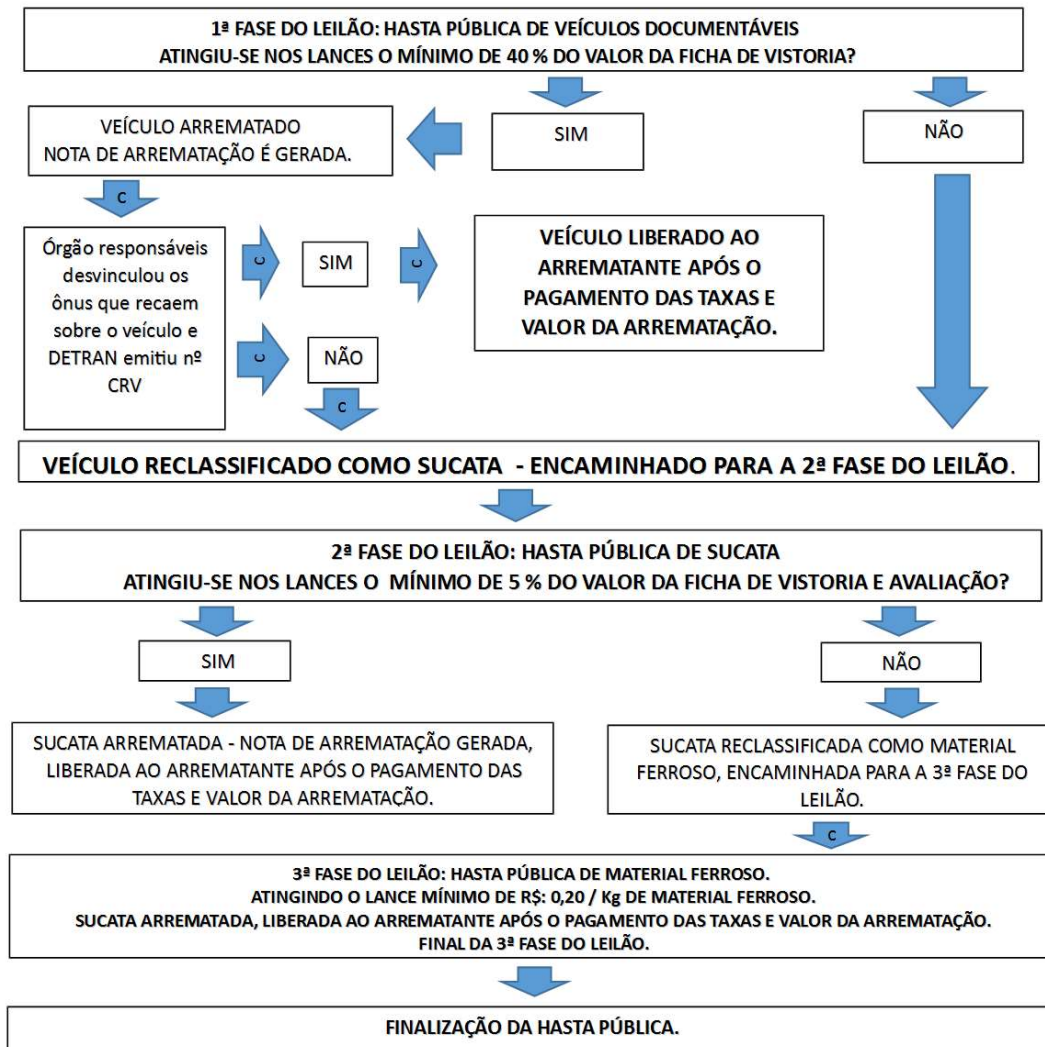
- 3.3.7. Serão leiloados os veículos na condição de SUCATA. Nessa fase estarão:
- Os veículos e bens já classificados como sucata;
 - Os veículos da FASE 01 que não atingirem o valor mínimo exigido para a arrematação;
 - Os veículos leiloados na FASE 01, nos quais os respectivos DETRANS não providenciaram a emissão do novo CRV em 30 dias úteis, lapso de tempo previsto no cronograma editalício, com fundamento no Artigo nº 328, § 8 e §18, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, prevendo que os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente, para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias, e em caso da impossibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados à reciclagem.
- 3.3.8. Assim a Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, ampara-se no Artigo 328, §18 do CTB, da presente lei, para destinar os veículos à leilão na condição de sucata, com motor e câmbio inservível, caso o órgão executivo estadual de trânsito da respectiva Unidade Federativa não tenha condições técnicas/pessoal/administrativas de cumprir o solicitado no triplo de prazo legal previsto.
- 3.3.9. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance, considerando que os lances iniciais deverão ser superiores a 5% do valor avaliado na ficha de vistoria.
- 3.3.10. Os lotes que não atingirem a média mínima exigida, serão pesados e agrupados em um único lote, a fim de ser leiloado na **FASE 03**, na modalidade de material ferroso.
- 3.3.11. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do órgão licitante. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (numeração de: Chassi, Motor e Câmbio), destruídos, sendo portanto inservíveis para substituição em outros veículos, podendo ser reutilizados apenas os seus componentes e peças.
- 3.3.12. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA, serão solicitados sua baixas juntos aos DETRANS detentor de seu cadastro no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

FASE 03: HASTA PÚBLICA DE MATERIAL FERROSO

- 3.3.13. Nessa fase, haverá apenas um lote por leilão, constando de uma massa de material ferroso, com peso estimado e leiloado de acordo com o lance mínimo estabelecido de R\$: 0,20 / Kg. O arrematante fará o pagamento em cima do peso estimado, quando da retirada fará a pesagem do material, objetivando a prestação de contas, onde poderá pagar ou ser restituído, conforme o peso a mais ou a menos do estimado. O participante arrematante será aquele que ofertar o maior lance que esteja acima do valor mínimo preestabelecido.
- 3.3.14. Nessa fase, o arrematante/contratado deverá realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento; retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, **no local em que se encontrarem**, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes.
- 3.3.15. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada. Deverá ser fornecida à Comissão Regional de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos *tickets* de pesagem.

- 3.3.16. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Gestão de Pátios todas as plaquetas de identificação.
- 3.3.17. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
- 3.3.18. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito.
- 3.3.19. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.
- 3.3.20. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.
- 3.3.21. **Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.**

3.4. O Fluxograma abaixo descreve a realização de cada ciclo de um leilão, dividido em 3 fases:



3.5. Este edital estará disponível aos interessados:

- I - Por solicitação no correio eletrônico leilao.es@prf.gov.br
- II - On line - No site da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: <https://www.prf.gov.br/portal/estados/espírito-santo/leiloes/>
- III - On line - No site do LEILOEIRO OFICIAL: www.vixleiloes.com.br/

3.6. Maiores informações ou dúvidas sobre a hasta pública poderão ser esclarecidas presencialmente na PRF/ES:

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
 Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2214
 Vitória / ES - CEP 29052-625
 Telefone: (27) 3212-6900
 Horário atendimento: De 08h às 12h e de 13h às 16h

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão:

- I - Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS;
- II - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS;
- III - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e em consonância com a Lei 12977/14 e Resolução 611/2016 do Contran - para quaisquer LOTES CLASSIFICADOS COMO DOCUMENTÁVEIS OU SUCATA. As pessoas jurídicas devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN de qualquer unidade da Federação.

4.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pelo Leiloeiro Oficial, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

- 4.3. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da sua participação em 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;
- 4.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam nos endereços eletrônicos dos sites da PRF e do Leiloeiro Oficial.
- 4.6. São impedidos de participar do leilão:
- I - Servidores da Polícia Rodoviária Federal;
 - II - O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho;
 - III - Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - IV - O cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.
- 4.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.
- 4.8. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos conservados ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.
- 4.8.1. O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.
- 4.9. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico do leilão e adquirir a permissão para efetuar lances no s respectivos lotes, são:
- I - Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, documento de identidade com foto, comprovante de endereço.
 - II - Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;
 - III - Para pessoas jurídicas e empresários individuais - CNPJ, registro comercial, contrato social.
 - IV - Para pessoas jurídicas e empresários individuais que possuem interesse em adquirir veículos classificados como sucata: CNPJ, registro comercial, contrato social, alvará de funcionamento, registro junto ao DETRAN, conforme Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014.
 - V - É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

5. ITENS DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

- 5.1. Os **VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS** e as **SUCATAS** de veículos a serem leiloados, constituem lotes conforme descrito nos respectivos Anexos , e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia.
- 5.2. Por definição:
- a) **VEÍCULO DOCUMENTÁVEIS, conforme Resolução nº 623/2016 - Art. nº 15** são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão os débitos vinculados a eles regularizados. **FASE DO LEILÃO Nº 01.**
 - b) **SUCATA, conforme Resolução nº 623/2016 - Art. nº 16** -aqueles que estão impossibilitados de voltar a circular, ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. **FASE DO LEILÃO Nº 02.**
 - c) **MATERIAL FERROSO** - Saldo remanescente não arrematado como material documentável ou sucata expostos em lotes nas fases 01 e 02. **FASE DO LEILÃO Nº 03.**
- 5.3. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO
01	LOTE	Número do lote de cada veículo/sucata.
02	Num. Recolhimento	Número do documento que originou o recolhimento do veículo/bem
03	Ano / Fabricação	Ano de fabricação do veículo
04	Ano / Modelo	Ano modelo do veículo
05	Placa	Placa do veículo cadastrada no sistema RENAVAL
06	UF	Estado detentor do registro do veículo - DETRAN que está registrado.
07	MARCA E MODELO	Nome do fabricante e modelo fabricado.
08	COR	Cor predominante, conforme registro do veículo.
09	RENAVAL	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRANs, para verificação se há monta cadastrada.
10	CHASSI	Chassi do veículo cadastrado no sistema.
11	LANCE	Lance Inicial conforme ITEM 3
12	CONDIÇÃO	DOCUMENTÁVEL ou SUCATA

- 5.4. O arrematante deverá consultar os respectivos veículos, munidos com os dados acima que poderão ser localizados nos anexos deste edital, junto a cada Detran das unidades federativas para tomar ciência se há questões de montas registradas, pois ficará a suas expensas a regularização, sendo de sua total responsabilidade todo procedimento para legalização documental e mecânica visando o retorno do veículo a condição de apto a circulação.
- 5.5. A baixa de sucata é de responsabilidade do órgão licitante. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (Número de Chassi e Número de Motor) destruídos, sendo portanto inservíveis para substituição em outros veículos, podendo ser reutilizados apenas os seus componentes/peças.
- 5.6. A baixa dos veículos, leiloados como sucata, são de responsabilidade dos DETRANs, desta forma, a SRPRF/ES ficará encarregada de encaminhar as respectivas fichas de identificação, edital e notas de arrematação.
- 5.7. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições, em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na substituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
- 5.8. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo a respeito delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
- 5.9. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o Art. nº. 32 da Resolução CONTRAN 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento ao Artigo nº 35 da resolução supracitada.

5.10. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, multas, IPVA ou seguro obrigatório, a SRPRF/ES expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações. Porém, é necessário, que o arrematante esteja ciente que deverá se adequar às exigências de cada credor para a total regularização e desvinculação de débitos restantes, a exemplo das Secretarias de Fazenda - IPVA ou Seguradora Líder - Seguro Obrigatório, já que aquelas exigem que, para a liberação total de débitos anteriores ao arremate, o próprio arrematante é que deverá realizar formalmente o pedido, e esse pedido acompanhado da documentação disponibilizada no ato do arremate: Documento de Apreensão da PRF e Carta/Recibo de Arrematação.

5.11. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

5.12. Na data da realização do LEILÃO, o estado e a condição dos lotes, constantes no anexo do edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.13. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet são meramente ilustrativas, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

5.14. No caso de veículos conservados, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

5.15. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital.

5.16. A SRPRF/ES se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente do estado do Espírito Santo, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

5.17. A SRPRF/ES através da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão, poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital ou agrupar lotes.

5.18. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

6. DADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

6.1.1. Pessoa física:

I - Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

II - Documento de identidade com foto - original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. Observação: Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

III - Comprovante de endereço - original digitalizada ou fotografia colorida.

6.1.2. Pessoa jurídica, conforme Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014:

I - CNPJ : original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

II - Comprovante de endereço: original digitalizada ou fotografia colorida;

III - Alvará de funcionamento: digitalizada ou fotografia colorida;

IV - Documento de autorização emitido pelo DETRAN, para aquisição de sucata: digitalizada ou fotografia colorida;

7. DOS LANCES

7.1. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente na forma eletrônica;

7.2. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.3. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrado em tempo real;

7.4. Se a participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

7.5. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos. O lance inicial não poderá ser inferior a 40% do valor avaliado do veículo.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital;

8.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

8.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

8.5. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

8.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/93;

8.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

8.8. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições;

8.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

9.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

10.2. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;
11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 12.1. Retirar os veículos arrematados no prazo determinado, logo após o fim da hasta pública, após a quitação da GRU - constando o valor de arrematação e os valores da Comissão do Leiloeiro e encargos administrativos;
12.2. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, baixa de alienação, gravame, seguro, etc.);
12.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a SRPRF-ES, isenta de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
12.4. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;
12.5. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos, assim como em caso de monta, adotar todos os procedimentos para sua regularização;
12.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Arrematação;
12.7. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
12.8. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;
12.9. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;
12.10. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.
12.11. **Após a baixa dos débitos o arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo estado, processo de transferência de propriedade, fazendo inclusive a solicitação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento do veículo, conforme manual de procedimentos do DENATRAN.**

13. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- 13.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;
13.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente, que conterá o número do lote, o valor do arremate, nome, CPF ou CNPJ do arrematante e o valor da comissão.

14. PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMISSÃO DO LEILÃO

- 14.1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal;
14.2. A Comissão de Leilão deverá fiscalizar todas as fases do Leilão.

15. DA ARREMATÇÃO E RETIRADA, DA DESISTÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. Os bens, objetos do presente **LEILÃO**, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visitação antecipada nos locais, datas e horários discriminados.
15.2. A partir do 8º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão e da devida comprovação dos pagamentos devidos pelo arrematante (itens 15.4 e 15.5), será enviado para os respectivos DETRANs, documento solicitando regularização dos veículos arrematados. No prazo de 30 dias úteis os respectivos DETRANs deverão regularizar os veículos (desvinculando os débitos, emitindo o comunicado de venda em nome do arrematante e gerando o número do CRV - Certificado de Registro do Veículo).
15.3. A Nota de arrematação será gerada sempre até o 8º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão.
15.4. O pagamento dos lances será feito em reais (R\$) conforme descrito abaixo:
I - Valor de arrematação - GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada pela Polícia Rodoviária Federal, descontado os valores de estadia e recolhimento devidos ao pátio conveniado, com as seguintes datas:
a) Documento Gerado - a partir do 2º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão.
b) Data de vencimento da GRU- no 3º dia útil da data de emissão da GRU.
II - Comissão do Leiloeiro (5% prevista no [DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OU DE 1932](#), Art 24.).
a) Documento Gerado - a partir do 2º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão.
b) Data de vencimento - no 3º dia útil da data de emissão dos boletos.
III - Taxas de Pátio.
a) Documento Gerado - a partir do 2º dia útil da data de fechamento dos lances do leilão.
b) Data de vencimento - no 3º dia útil da data de emissão dos boletos.

Valor devido pelo arrematante		
Valor da arrematação	Comissão do leiloeiro	Taxas de Pátio
GRU	Boleto bancário ou Depósito em conta	Boleto bancário
Gerada pela PRF	Emitida pelo Leiloeiro	Emitido pelo Pátio

- 15.5. As Taxas de Pátio compreendem as despesas com recolhimento e estadia devidos ao pátio conveniado, limitados ao valor de arrematação do bem, acrescidos dos Encargos administrativos (Taxas de organização/movimentação, notificações e Taxas de destruição dos itens), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por veículo, arrematados nas fases 1 e 2;
15.6. Será enviado via correio eletrônico, no e-mail cadastrado do arrematante a GRU- Guia de Recolhimento da União. O Leiloeiro e o Pátio de similar forma, irá emitir o Boleto para a quitação da Comissão do Leiloeiro e das taxas de pátio, enviando-os via correio eletrônico;
15.7. Após comunicado de venda em sistema (comprovado através espelho do DETRAN) será emitido o Termo de Liberação da PRF, onde de sua data de emissão será validada o prazo de 30 dias ao arrematante para transferência conforme previsto em lei.
15.8. Após concluído o previsto no item 15.2, e a GRU e os Boletos das Taxas, devidamente pagos, inicia-se a entrega dos itens arrematados, nas localidades indicadas para cada lote, pelo prazo de 5 dias úteis. Após este prazo haverá cobrança dos valores das diárias de pátio, calculados de acordo com os dias de estadia dos

itens na localidade, conforme a legislação vigente;

15.9. Antes da retirada dos bens, o dirigente da SRPRF-ES poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros;

15.9.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade sua;

15.10. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica;

15.11. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo maior lance, não havendo interesse pelo segundo colocado o lote será incluído no próximo leilão; sendo o desistente responsabilizado na forma da lei.

15.12. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de arrematação a ser emitida pelo Leiloeiro;

15.13. O arrematante que não honrar o lance ao fim do processo da hasta pública, estará ciente de que A administração pública confeccionará de ofício - Boletim de Ocorrência Policial - BOP, na esfera dos crimes do particular contra a Administração pública, conforme o Art. 355 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sendo este apresentado à Polícia Judiciária Federal;

15.14. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e/ou abandono do restante;

15.15. Todos os lotes, sejam eles documentáveis ou sucata, além do material ferroso, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, na condição de CARGA, devidamente remontados, cujas as despesas serão de responsabilidade do arrematante.

15.16. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente da SRPRF-ES, poderá no interesse público, de ofício, ou por provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

15.16.1. Em qualquer das hipóteses será feito despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS SANÇÕES, PENALIDADES, RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, REVOGAÇÕES OU ANULAÇÃO

16.1. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

16.2. As vendas realizadas no presente **LEILÃO** serão irrevogáveis e irretiráveis não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.

16.3. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

16.4. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993, tais como:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,5 % (meio por cento) ao dia, por atraso no pagamento do valor da arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

III - Multa de 1 % (um por cento) ao dia, por atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia;

IV - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, até a sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

16.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e ainda sujeito à penalidade de suspensão temporária, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, penalidade essa de acordo com o entendimento disposto do TCU;

16.6. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993;

16.7. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

16.8. São aplicáveis, de igual modo, as penalidades descritas no Artigo nº 355, do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/94,

16.9. O pagamento em atraso, quando autorizado pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão, implicará em acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a título de multa, conforme Art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.10. Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, no prazo de 2(dois) dias úteis, nos termos do art, 109, da Lei nº 8.666/93.

16.11. As Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Documentação da SRPRF-ES e dirigidas à Comissão de leilão da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo e protocolado o pedido até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

16.12. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

16.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

16.14. A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo está localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2214, Vitória / ES, CEP 29052-625, Telefone: (27) 3212-6900.

16.15. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado junto à Comissão do Leilão no telefone supracitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As instituições financeiras e aquelas que tiverem créditos sobre os veículos poderão requerer sua habilitação junto a Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão da SRPRF/ES, para exercer direito sobre o crédito identificado (remanescente), obedecido a ordem de prevalência, disposta no Art. 328 da Lei nº 9.503/97, sendo considerado notificados com a publicação deste edital.

17.2. Os valores arrecadados com o leilão de cada veículo serão destinadas à quitação dos débitos existentes sobre o veículo, em conformidade com a ordem estabelecida no Art. 328 da Lei nº 9.503/97, alterada pela Lei nº 13.160/15.

18. DO FORO

18.1. Fica eleita a Seção Judiciária de VITÓRIA (Justiça Federal), capital do Estado do Espírito Santo, como foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital.

Vitória/ES, 05 de outubro de 2018.

(documento assinado eletronicamente)

BRENO OLIVEIRA CARVALHO
Presidente
Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão de Veículos de Terceiros
SRPRF/ES

(documento assinado eletronicamente)

WYLIS ANTONIO LYRA
Superintendente Regional
SRPRF/ES

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS LEILOADOS - LEILÃO Nº 01 - SERRA - Documento nº SEI 14849309



Documento assinado eletronicamente por **BRENO OLIVEIRA CARVALHO, Policial Rodoviário Federal**, em 05/10/2018, às 11:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WYLIS ANTONIO LYRA, Superintendente Regional no Espírito Santo**, em 05/10/2018, às 11:33, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14318707** e o código CRC **646B5D0E**.

0.1.



Referência: Processo nº 08667.011484/2018-28



SEI nº 14318707

Criado por breno.carvalho, versão 76 por breno.carvalho em 05/10/2018 11:19:40.